

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **97.526,50**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

 \oint

A LM



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| ltem | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UN. | Quant. | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES |
|------|--|-----|--------|------------------|--------------|-----------|---|
| 01 | FENO CROAST CROSS DE PRIMEIRA QUALIDADE | FR | 4.000 | Produtor | 9,85 | 39.400,00 | Agropec Botucatu Com Rações |
| 02 | FARELO DE TRIGO SACO COM 40 KG | SC | 140 | Lca | 23,90 | | Agropec Botucatu Com Rações |
| 03 | RAÇÃO GRANULADA PARA EQUINO-SACO COM 40 QUILOS. INGREDIENTES: FARELO DE TRIGO + CASCA DE ARROZ MOÍDA + FARELO DE ARROZ + CALCARIO CALCITICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + SULFATO DE COBRE + MONÓXIDO DE MANGANÊS + ÓXIDO DE ZINCO + IODATO DE CÁLCIO + SULFATO DE COBALTO + ÓXIDO DE MAGNÉSIO + SELENITO DE SÓDIO + ÁCIDO PANTOTÊNICO + VITAMINA (B12) + VITAMINA (A) + VITAMINA (B2) + BIOLINA + NIACINA + LISINA + METIONINA + PROPIONATO DE AMÔNIA. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE MÁXIMA130 G; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA120 G; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO25 G; FIBRA BRUTA MÁXIMA140 G; FDA MÁXIMO140 G; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA150 G; CÁLCIO MÍNIMO10 G; CÁLCIO MÍNIMO20 MG; MAGNÉSIO MÍNIMO200 MG; SÓDIO MÍNIMO200 MG; SÓDIO MÍNIMO0,20 MG; COBALTO MÍNIMO0,20 MG; COBALTO MÍNIMO0,25 MG; SELÊNIO MÍNIMO0,26 MG; SCÓDIO MÍNIMO0,27 MG; COBRE MÍNIMO0,28 MG; COBRE MÍNIMO0,29 MG; COBALTO MÍNIMO0,35 MG; COBRE MÍNIMO0,35 MG; COBR | SC | 90 | Fazendeiro | 37,85 | 3.406,00 | Eliane Cristina de Barros Nascimento Me |
| 04 | MILHO: PRODUTO COM GRÃOS SECOS DE PRIMEIRA QUALIDADE | SC | 50 | Pilar Cereias | 30,00 | 1.500,00 | Eliane Cristina de Barros Nascimento Me |

COPEL

itu.sp.gov.br

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Ju



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| C | SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS A BASE DE CLORETO DE POTASSIO, SELENITO DE SODIO, OXIDO DE MAGNESIO, MONOXIDO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE, CALCARIO CALCITICO, SULFATO DE COBALTO, OXIDO DE ZINCO, ENXOFRE VENTILADO (FLOR DE ENXOFRE), IODATO DE CALCIO, CLORETO DE SODIO (SAL COMUM}) FOSFATO BICALCICO, CAULIM - SACO DE 30 KG | SC | 10 | Agroceres | 64,50 | 645,00 | Agropec Botucatu Com Rações |
|---|--|----|----|-----------|-------|--------|-----------------------------------|
| C | SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINOS - SACO COM 30 QUILOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO A BASE DE SULFATO DE COBRE + ÓXIDO DE MAGNÉSIO + FOSFATO BICALCICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + CALCÁREO CALCITICO + ENXOFRE VENTILADO (FLOR DE ENXOFRE) + ÓXIDO DE ZINCO + MONÓXIDO DE MANGANÊS + SULFATO DE COBALTO + IODATO DE CÁLCIO + SELENITO DE SÓDIO + CAULIM. | SC | 10 | Agroceres | 40,50 | 405,00 | Agropec Botucatu Com Rações |

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| 07 | RAÇÃO PARA CÃO ADULTO DE GRÁNDE PORTE, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE CARNE E OSSOS + GORDURA DE FRANGO + ARROZ INTEGRAL + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + ÓLEO DE GIRASSOL + ÓLEO DE OLIVA + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL AZUL INDIGOTINA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE VIR ENRIQUECIDO COM: 14.000 U.I. DE VITAMINA (A) + 200 MCG DE VITAMINA (D) + 450 U.I. DE VITAMINA (E) + 0,2 MG DE SELÊNIO + 1 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) + 15 MG DE COBRE + 1.200 MG DE COLINA + 0,5 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 170 MG DE FERRO + 3 MG DE OBRODO + 1 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE MANGANÊS + 8 MG DE VITAMINA (B1) + 8 MG DE VITAMINA (B2) + 8 MG DE VITAMINA (B6) + 1,5 MG DE VITAMINA (B1) + 15 MG DE VITAMINA (B1) + 1,5 MG DE VITAMINA (B1) + 15 MG DE VITAMINA (B1) + 10 MG | SC | 50 | Max Buffet | 101,80 | 5.090,00 | Agropec Botucatu Com Rações |
|----|---|----|----|------------|--------|----------|-----------------------------------|
| | | | | | | | |



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| | | | | | | | 1 |
|----|--|----|----|------------|--------|----------|-----------------------------------|
| 08 | RAÇÃO PARA CÃO ADULTO DE PEQUENO PORTE, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE CARNE E OSSOS + GORDURA DE FRANGO + ARROZ INTEGRAL + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + ESPINAFRE DESIDRATADA + ESPINAFRE DESIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + ÓLEO DE GLÍVA + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL AZUL INDIGOTINA + EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE VIR ENRIQUECIDO COM: 14.000 U.I. DE VITAMINA (A) + 200 MCG DE VITAMINA (B12) + 2.000 U.I. DE VITAMINA (B12) + 2 | SC | 70 | Max Buffet | 101,30 | 7.091,00 | Agropec Botucatu Com Rações |

of or Jim



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| T | | | | | | | |
|----|--|----|-----|-----|--------|-----------|-------------------------|
| 09 | RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - SACO COM 20 QUILOS. INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + LEITE INTEGRAL EM PÓ + HIDROLISADO DE FRANGO E/ OU SUBPRODUTOS + AÇÚCAR + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + DIÓXIDO DE TITÁNIO + ÓLEO DE GIRASSOL + ÓLEO DE OLIVA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE CONTER: 18.000 UI DE VITAMINA (A) + 250 MCG DE VITAMINA (B1) + 2.500 UI DE VITAMINA (D) + 450 UI DE VITAMINA (E) + 0,2 MG DE SELÊNIO + 1 MG DE ÁCIDO FÓLICO + 25 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO + 20 MG DE COBRE + 1.300 MG DE COLINA + 0,5 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 250 MG DE FERRO + 3 MG DE IODO + 1,2 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 250 MG DE FERRO + 3 MG DE IODO + 1,2 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE COBALTO + 125 MG DE VITAMINA (B1) + 10 MG DE VITAMINA (B6) + 1,7 MG DE VITAMINA (H) + 2 MG DE VITAMINA (B1) + 10 MG DE VITAMINA (B2) + 10 MG DE VITAMINA (B1) + 10 MG DE VITAMINA (B2) + 10 MG DE ZINCO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA28%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA28%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO10%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA11%; CÁLCIO MÁXIMO2%; FÓSFORO MÍNIMO1%; ÁCIDO LINOLÈNICO | SC | 120 | Max | 102,00 | 12.240,00 | Comercial Concorrent |
| | MÁXIMO2%; FÓSFORO MÍNIMO1%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO0,23%; ÁCIDO LINOLÉICO MÍNIMO1,15%. | | | | | | |

1x Ym



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| | | | | | | | T | 1 |
|----|--|----|----|------------|--------|----------|-----------------------------------|---|
| 10 | RAÇÃO PARA GATO ADULTO- SACO DE 20 QUILOS. INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO + ARROZ QUEBRADO + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + GORDURA DE FRANGO (**) SUBPRODUTOS + FARINHA DE PEIXE + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + SEMENTE DE LINHAÇA + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + FOSFATO BICÁLCICO + DL- METIONINA + ÁCIDO FOSFÓRICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) + CLORETO DE POTÁSSIO + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL VITAMÍNICO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA4%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA10%; CÁLCIO MÁXIMO1,6%; FÓSFORO MÍNIMO0,8%; ÁCIDO LINOLÉNICO MÍNIMO0,25%; ACIDO LINOLÉNICO MÍNIMO0,35%; ACIDO LINOLÉNICO MÍNIMO0,35%; ACIDO LINOLÉNICO MÍNIMO0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO0,35%; | SC | 75 | Max Buffet | 114,00 | 8.550,00 | Agropec Botucatu Com Rações | |

 χ

Sm



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

| RAÇÃO PARA GATO FILHOTE- SACO DE 20 QUILOS. INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE PEIXE + GORDURA DE FRANGO + FARINHA DE PEIXE + GORDURA DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + SEMENTE DE LINHAÇA + LEITE INTEGRAL EM PÓ + EXTRATO DE ALHO + CENOURA DESIDRATADA + FOSFATO BICÁLCICO + DL-METIONINA + ÁCIDO FOSFÓRICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE COLINA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA9%; CÁLCIO MÁXIMO2,4%; FÓSFORO MÍNIMO0,7%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO0,7%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO0,57%; TAURINA MÍNIMA0,57%; TAURINA MÍNIMA0,1%; SÓDIO MÍNIMO0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO0,35%; | SC | 75 | Max Buffet | 136,50 | 10.237,50 | Agropec Botucatu Com Rações |
|--|----|-------|------------|--------|-----------|---|
| AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS SACO DE 4 QUILOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO ALTAMENTE ABSORVENTE QUE ELIMINA MAUS ODORES E TEM ÓTIMA CAPACIDADE DE FORMAÇÃO DE TORRÃO PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA ÁREA CONTAMINADA. | SC | 2.400 | Gats | 2,34 | 5.616,00 | Eliane Cristina de Barros Nascimento Me |
| VALOR TOTAL R\$ 97.526,50 | | | | | | |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

COPEL

tu.sp.gov.br SP

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Paça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

0

11 M

COPEL

W



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

30 OUT 2014

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP CONTRATADA

CRISTINA DE BARROS NASCIMENTO ME CONTRATADA

CONCORRENT CONTRATADA

Testemunhas:

Daniio Roberto Batista Auxiliar Administrativo

R.I 4.785-6

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 265/14 - Processo nº. 31.424/14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

30 OUT 2014

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP CONTRATADA

ELIANE CRISTINA DE BARROS NASCIMENTO ME CONTRATADA

COMERCIA CONCORRENT CONTRATADA

Testemunhas:

Daniio Roberto B<mark>a</mark>tista Auxiliar Administrativo

R.I 4.785-6

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2